## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER INICIAL N. 029/2025**

**ASSUNTO:** PROJETO LEI Nº. 030/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – A. P. P. R. N. E. DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

**Senhor Presidente,**
Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei ora analisado visa declarar como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Esperança – A.P.P.R.N.E., inscrita sob o CNPJ nº 48.412.686/0001-54, estabelecida no Município de Colniza/MT.

Do ponto de vista formal, a proposição apresenta legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, estando plenamente compatível com as competências do Poder Legislativo Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município de Colniza e o Regimento Interno desta Casa de Leis. A matéria encontra respaldo na legislação municipal específica, especialmente na Lei nº 456/2009, que disciplina o reconhecimento de Utilidade Pública no âmbito local.

Quanto ao mérito, destaca-se que as associações rurais desempenham papel essencial no desenvolvimento econômico, social e comunitário do município, contribuindo para a organização dos produtores, fortalecimento da agricultura familiar, promoção de melhorias estruturais e defesa dos interesses coletivos. O reconhecimento de Utilidade Pública, além de conferir legitimidade institucional, possibilita maior acesso a parcerias, convênios e programas governamentais, viabilizando ações que impactam diretamente o bem-estar das famílias rurais.

O projeto estabelece, ainda, que a associação beneficiada deve observar integralmente as exigências previstas na Lei Municipal nº 456/2009, especialmente aquelas constantes de seu art. 4º, sob pena de revogação do título de Utilidade Pública. Tal previsão garante transparência, responsabilidade e respeito às normas que regulam o funcionamento das entidades sem fins lucrativos no município.

Diante da regularidade formal e da relevância social da matéria, que visa fortalecer a organização comunitária e promover o desenvolvimento rural sustentável, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 30/2025, por atender ao interesse público e às normas legais vigentes.

É o Parecer.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

**ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**
**Relator – 1º Suplente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**
**PROTOCOLO GERAL 1636/2025**
**Data: 02/12/2025 - Horário: 09:01**
**Administrativo**



**Fone Fax: (66) 3571-1074** – E-mail: *camaracolniza@hotmail.com*
Av. do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER FINAL N. 029/2025**

**ASSUNTO:** PROJETO LEI Nº. 030/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – A. P. P. R. N. E. DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 029/2025 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público com a aprovação da propositura, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer final.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1637/2025
Data: 02/12/2025 - Horário: 09:02
Administrativo

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente

ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário



**Fone Fax: (66) 3571-1074** – E-mail: *camaracolniza@hotmail.com*
Av. do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## ATA Nº015/2025

Às 08h17min do dia 01 de dezembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão (1° SUPLENTE) ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação dos projetos de Leis Legislativo nº. 030/2025 e nº. 033/2025, ambos de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, bem como dos vetos do Prefeito Municipal de Colniza aos projetos de leis de nº. 022/2025 e 027/2025, cujas proposituras são de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise dos projetos acima mencionados, o Relator da Comissão, Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos, emitiu parecer favorável à aprovação dos Projetos de Lei Legislativos nº 030/2025 e nº 033/2025, apresentando, quanto a este último, emenda modificativa. Também manifestou parecer pela rejeição dos vetos do Prefeito Municipal referentes aos Projetos de Lei Legislativos nº 022/2025 e nº 027/2025. Na sequência, os demais membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator, quanto a integralidade dos pareceres. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 08h57min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA _____

Relator (1° SUPLENTE): ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS _____

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO _____